



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Recebido em
10/10/16
José Manoel C. da Cruz
DIR. ADMINISTRATIVO
REC. 013/2009-RG 362952-8/PP

CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO

PROJETO DE LEI N. 037/2016

Em, 31-10-16
Ata(s) nº 045 e 046
Severina
DIRETOR DE SECRETARIA

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2016, créditos adicionais especiais, no valor de **RS 11.000,00 (onze mil reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

11	Departamento Municipal de Indústria e Comércio	
11.002	Divisão de Indústria	
22.661.0017.1.084	Devolução Saldo de Convênio – Construção Barracão Industrial	
Natureza De Despesa	3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições	RS 11.000,00
Conta: 6000	Fonte: 0770	
TOTAL		RS 11.000,00

Art. 2º - Para cobertura de parte do Crédito Aberto no artigo 1º será utilizado o Excesso de Arrecadação da receita de Rendimentos de Aplicação Financeira 1.3.2.5.01.99.36.00 no valor de **RS 1.492,50 (hum mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**; nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Também será utilizado como fonte para a suplementação do Artigo 1º o Superávit Financeiro da fonte 770 apurado no fechamento do balanço do exercício financeiro de 2015 no valor de **RS 9.507,50 (nove mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)**, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I, da lei nº 4.320/64.

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	RS 1.492,50
TOTAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	RS 9.507,50
TOTAL GERAL DE RECURSO UTILIZADO	RS 11.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

PROTOCOLO N.º 080/2016
Data 13/10/16 Horas 15:32

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal

Severina
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 037/2016

Justifica-se o presente Projeto de Lei em virtude de estar concluída a execução da Obra objeto do Convênio para construção de Barracão Industrial neste Município de Arapuã.

A Economia de recursos na seleção da melhor proposta no procedimento licitatório e o ganho nos Rendimentos de Aplicação Financeira foram fatos que proporcionaram sobra de recursos e agora, ao término do prazo de vigência do convênio, faz-se necessária a devolução de saldos ao Ministério concedente.

A previsão orçamentária de execução deste Convênio foi contemplada em exercícios anteriores e portanto se faz necessária a abertura deste crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2016, para que assim seja possível a realização do empenho da restituição a ser efetivada.

É a justificativa para o Projeto de lei nº 037/2016, para o qual espera-se a aprovação.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Ofício 0095/2016

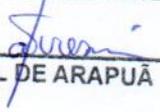
Arapuã, 13 de outubro de 2016.

Ilustríssimo Senhor Presidente
Sebastião dos Santos e
nobres Vereadores

:
Senhor presidente e nobres Vereadores, estamos encaminhando anexo, em Caráter de urgência, o Projeto de Lei de nº 037/2016, de autoria deste executivo, que traz em sua súmula: Abre Crédito Adicionais Especiais no Orçamento de 2016 e dá outras providências, para apreciação e votação dos nobres Édis:

Sem mais para o momento, agradecemos e esperamos contar com atenção desta casa de Leis, para que o projeto possa ser aprovado com urgência e as sobras devolvidas ao Ministério concedente.

PROCOLO N.º 079/2016 Atenciosamente,
Data 13/10/16 Horas 15:30


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

MANOEL SALVADOR
Prefeito municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

DESPACHO:

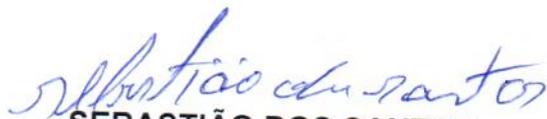
I – Trata-se de Projeto de Lei nº 037/2016, de Autoria do Executivo.

II – Verifica-se que o referida Proposição foi protocolada em data de 13/10/2016, às 15:32 hrs.

III – Remeta-se à Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico, no prazo de 07 (sete) dias;

IV – Após, determino a sua imediata tramitação, devendo-se obedecer os prazos legais, bem como o disposto no Capítulo V do Regimento Interno.

Arapuã, data]14 de Outubro de 2016


SEBASTIÃO DOS SANTOS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

PARECER JURÍDICO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 037/2016, de autoria do Executivo Municipal, que objetiva efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento 2016 e dá outras providências.

Em continuidade ao processo legislativo foi a proposição encaminhada a esta Procuradora Jurídica para análise de seus aspectos legais e jurídicos, nos termos do disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Constata-se que referido Projeto tem por finalidade o pagamento de Indenizações e Restituições, e é adequado ao contido na Constituição Federal e na Lei n.º 4.320/64, sendo que referidas disposições são uníssonas em afirmar que o Poder Legislativo poderá autorizar a abertura de crédito suplementar e especial para os municípios nos casos acima mencionados (pagamento de despesas as quais não haja dotação orçamentária específica).

Ademais o presente projeto demonstra a existência de recursos disponíveis, conforme preceitua a legislação supramencionada.

Assim sendo, não havendo óbices, manifesto-me favoravelmente a tramitação do presente Projeto de Lei estando hábil a ser colocado em votação nesta Casa Legislativa.

É o parecer.

PROTOCOLO N.º 081/2016
Data 17/10/16 Horas 13:44

Priscila Lopes Alves
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Arapuã, 17 de outubro de 2016.

PRISCILA LOPES ALVES
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 037/2016
AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal
ASSUNTO DO PROJETO – Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016
e dá outras providencias

PARECER

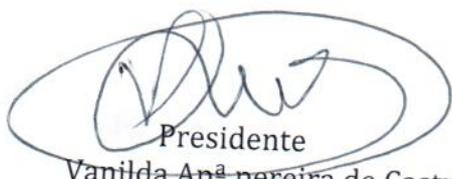
A Comissão supramencionada, examinando o aludido Projeto de Lei, concluiu ser o mesmo lógico e constitucional redigido dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer.

Assim, esta comissão após análise resolve que são FAVORÁVEIS à livre tramitação do projeto de lei e consequente aprovação legislativa.

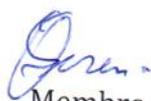
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 18 de outubro de 2016

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Presidente
Vanilda Apª pereira de Castro


Relator
Cleide Costa de Medeiros


Membro
Osvaldo Scremin



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 037/2016
AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal
ASSUNTO DO PROJETO – Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016
e dá outras providencias

PARECER

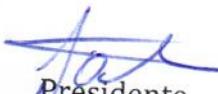
A Comissão supramencionada, examinando o aludido Projeto de Lei, concluiu ser o mesmo lógico e constitucional redigido dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer.

Assim, esta comissão após análise resolve que são FAVORÁVEIS à livre tramitação do projeto de lei e conseqüente aprovação legislativa.

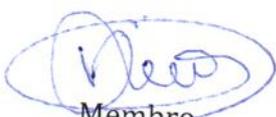
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 18 de outubro de 2016

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Presidente
João Caetano de Carvalho


Relator
Mauro Rodrigues


Membro
Vanilda Apª pereira de Castro